



DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022

**ASSINATURA:**

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Presidente.  
Documento assinado eletronicamente por Walter Espedito Antoni.

## 6.2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ATO/ESPÉCIE:** OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 098/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 22.0.000023757-8

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

**CNPJ/CONTRATANTE:** 06.981.344/0001-05

**EMPRESA/CONTRATADA:** BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME

**CNPJ/CONTRATADA:** 07.204.255/0001-15

**OBJETO/RESUMO:** O presente aditivo tem por objeto a **REACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n. 098/2018, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea "d", do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do Contrato n. 098/2018.

A **ALTERAÇÃO** da **razão social** da empresa, nos termo do Anexo Aditivo empresarial (3147416) e com fundamento no art. 61 da Lei n. 8.666/93 e

**REACTUAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica reactuado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão - de - obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000011/2022.

**O valor mensal, após reactuado, para o posto de Copeiro é de R\$ 3.129,24** (três mil cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) **a partir de 01/01/2022, conforme planilha de reactuação doc. SEI n. 3226570;**

**O valor mensal do contrato, após reactuado, é de R\$ 28.163,16** (vinte e oito mil cento e sessenta e três reais e dezesseis centavos) **a partir do mês de janeiro/2022, sendo absorvido no 1º e no 2º Grau.**

**Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir das datas-bases constantes nos referidos instrumentos normativos homogêneos ou heterogêneos** que as motivam.

**RAZÃO SOCIAL:** A empresa contratada respondia por **BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME.** e pelo presente termo aditivo fica firmado que a nova razão social da empresa contratada será **BELAZARTE - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.**

**VALOR DO TERMO ADITIVO:** O valor a ser adicionado ao contrato, para cobrir as despesas decorrentes da reactuação é de **R\$ 14.564,11** (quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e onze centavos).

**O impacto financeiro será absorvido no 1º e no 2º Grau, da seguinte forma:**

**As despesas para o 1º Grau relativo ao período de 01/01/2022 a 13/07/2022 é de R\$ 8.091,17** (oito mil noventa e um reais e dezessete centavos);

**As despesas para o 2º Grau relativo ao período de 01/01/2022 a 13/07/2022 é de R\$ 6.472,94** (seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos);

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2018 - Reactuação - CCT 2022	
Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: FONTE:	040101 - Tribunal de Justiça <b>339037 - Locação de mão de obra</b> 118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	<b>2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau</b> 02.061.0015.2864
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	<b>2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau</b> 02.061.0015.2865

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão Nº 5989/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, doc. SEI n. 3285604, e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, art. 61 e art. 65, inciso II, alínea "d" e §5º da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000011/2022.

**GARANTIA:** A CONTRATADA deverá, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA NONA do Contrato n. 098/2018, especialmente o item 9.6., ajustar a garantia à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA:

**DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2022.

**ASSINATURA:**

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Presidente.  
Documento assinado eletronicamente por Cleide Maria Carvalho de Saboia.

## 6.3. Extrato de Termo de Doação

**Termo de Doação Nº 11/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV**

**PROCESSO SEI Nº: 22.0.000004430-3**

**DOADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

**REPRESENTANTE DO DOADOR:** Presidente Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

**CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05

**DONATÁRIA:** Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí

**REPRESENTANTE DO DONATÁRIA:** Diretora Gera, Sra. **GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS**

**CNPJ Nº:** 08.787.769/0001-03

**OBJETO:** O presente termo regulamenta a doação dos bens móveis constantes no Laudo Técnico (id.SEI.nº 3223663), à Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2022